LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 05 DE JULHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 03/08/04
Presidente em Exercício

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com Entidades Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU APROVOU e EU SANCIONO a presente,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2 º. À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês julho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito Municipal